



Câmara Municipal de Caieiras

PROJETO DE LEI nº 2.079/88

(10 de novembro de 1.988.)

DISPÕE SOBRE: Majoração de Vencimentos dos Ser-
vidores da Câmara Municipal de
Caieiras e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS APROVA:

ARTIGO 1º - Fica concedido um reajuste sobre os
vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Caieiras, a
partir de 1º de dezembro de 1.988, na proporção percentual ha-
vida entre o valor do piso salarial efetivamente pago pela Pre-
feitura Municipal de Caieiras, no mês de novembro de 1.988 e o
valor de duas vezes o Piso Nacional de Salários vigente a 1º
de dezembro de 1.988.

PARÁGRAFO 1º - O reajuste de que trata este /
Artigo será aplicado sobre a Tabela de Referências e Vencimen-
tos constante da Lei nº 1.834, de 24 de outubro de 1.988, com
a modificação estabelecida pelo artº 4º dessa mesma Lei.

PARÁGRAFO 2º - Os proventos dos Inativos da Câ-
mara Municipal de Caieiras, ficam majorados no mesmo percentu-
al fixado neste artigo.

ARTIGO 2º - Fica autorizado o arredondamento pa-
ra mais ou para menos, das frações de dez cruzados verificadas
no cálculo do valor das referências, em decorrência da majora-
ção determinada por esta Lei e nos demais reajustes a serem con-
cedidos.

ARTIGO 3º - Fica o Setor de Contabilidade da Câ-
mara Municipal de Caieiras, autorizado, através de Ato da Mesa,
a promover os cálculos do reajuste concedido pelo artº 1º, bem
como a atualizar esses valores na mesma data e proporção dos
reajustes havidos sobre o Piso Nacional de Salários, ou em no-
va denominação que venha substituir esse referencial, vigente
no Estado de São Paulo.

- segue -



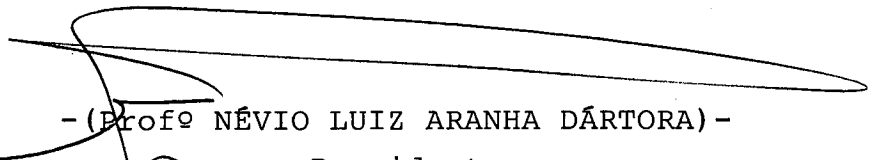
Câmara Municipal de Caieiras

Cont. Proj.de Lei nº 2.079/88

ARTIGO 4º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão à conta das dotações orçamentárias / próprias, suplementadas se necessário.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

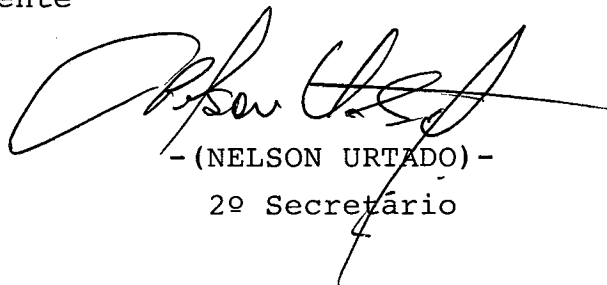
Câmara Municipal de Caieiras, 10 de novembro de 1.988.


- (Profº NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA) -

Presidente


- (Dr. MILTON VALBUZA SILVEIRA) -

1º Secretário


- (NELSON URTADO) -

2º Secretário